

CONVOCATÓRIA Nº 04.02.2025 - SC

INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO “CANJA COM CANJA”

A Secretária de Cultura, no uso de suas atribuições legais, faz saber que no período de 10 de fevereiro de 2025 até às 23h59 do dia 20 de outubro de 2025 estarão abertas inscrições para bandas e músicos interessados em participar do Projeto Canja com Canja.

1. DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

1.1. A Prefeitura de Santo André, por intermédio da Secretaria de Cultura, divulga a presente convocatória aos interessados em participar do **Projeto Canja com Canja** com apresentações musicais de no máximo 20 (vinte) minutos.

1.2. O Projeto Canja com Canja tem como finalidade promover a fruição e conexão de atores da cena cultural de Santo André e região, especialmente na linguagem da música, da cena musical andreense e região, nos mais diversos estilos, por meio do oferecimento de infraestrutura para as apresentações musicais em espaços públicos definidos pela Secretaria de Cultura de Santo André.

1.3. As edições e apresentações dos selecionados acontecerão, preferencialmente, nas penúltimas quartas-feiras do mês, em calendário definido, e previamente informados aos participantes nos meios de comunicação pela Secretaria de Cultura.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições estarão abertas de 10 de fevereiro de 2025 até as 23h59 do dia 20 de outubro de 2025 EXCLUSIVAMENTE através da Plataforma CulturAZ, no link: <https://culturaz.santoandre.sp.gov.br/projeto/1988/> (aba **Inscrições**). Para inscrição digital o artista deverá ter conta na Plataforma CulturAZ como Agente Individual ou Agente Coletivo, inserindo seus dados através do link: <http://culturaz.santoandre.sp.gov.br/autenticacao/>. Uma vez criada a conta ou se já a possuir, o artista deverá entrar no sistema e preencher a inscrição on-line. Ao clicar em ENVIAR INSCRIÇÃO o sistema gerará um NÚMERO DE INSCRIÇÃO. Não haverá checagem de documentação no momento da inscrição digital.

Tutorial em texto:

<https://culturaz.santoandre.sp.gov.br/files/opportunity/1813/1-pf-inscrevendo-se-nos-editais-pela-culturaz-pf.pdf>

Tutoriais em vídeo:

<https://www.youtube.com/playlist?list=PLk73B9e63GO5kgF1BZFFmmABu49vHT8m0>

2.2. Não serão aceitas outras formas de inscrição, com exceção ao previsto nos itens 3.4. e 5.4. desta convocatória.

2.3. Será permitida apenas uma inscrição por interessado com validade de 5 (cinco) edições no presente exercício.

2.3.1. Após este período será permitida nova inscrição.

2.4. Na inscrição de trabalhos de autoria coletiva, deverá constar o nome do grupo e de cada um dos participantes da proposta, sendo que apenas um responsável preencherá a Ficha de Inscrição.

2.5. As inscrições de menores de 18 (dezoito) anos devem ser realizadas pelo responsável legal que deverá anexar “Carta de Representação de Menor de Idade” assinada, conforme modelo para download no link: <https://culturaz.santoandre.sp.gov.br/files/opportunity/1813/carta-de-representacao-de-menor-de-idade.docx>

2.6. As inscrições somente serão validadas mediante o correto preenchimento das informações solicitadas e envio do anexo necessário em formato PDF.

2.7. A Ficha de inscrição na Plataforma CulturAZ é composta pelos seguintes itens:

- a) Apresentação do artista ou grupo;
- b) Repertório a ser apresentado no dia, de no máximo 20 minutos conforme item 1.1.;
- c) Ficha Técnica do artista ou grupo;
- d) Rider Técnico de palco (anexar PDF) compatível com a infraestrutura disponibilizada pela Secretaria de Cultura, descrita no Anexo I;
- e) Links com músicas e trabalhos para apreciação da CMúSicA;
- f) Release do artista ou grupo - (anexar PDF) - NÃO OBRIGATÓRIO;
- g) Carta de Representação de Menor de Idade (OBRIGATÓRIO - quando for o caso).

3. DA SELEÇÃO

3.1. A seleção será realizada pela Comissão de Música de Santo André (CMúSicA), vinculada diretamente ao Departamento de Cultura e composta por no máximo 30 membros (artistas e produtores) que participaram do Projeto Canja com Canja entre os anos de 2000 e 2010, e 4 (quatro) funcionários da Secretaria de Cultura, que avaliará as propostas e providenciará a publicação dos resultados na plataforma CulturAZ em até 10 (dez) dias antes da respectiva edição. Serão selecionados até 5 (cinco) inscritos por edição.

3.1.1. A seleção para o projeto Canja com Canja não tem caráter de contratação, e sim voluntário, não sendo prevista remuneração.

3.2. Serão selecionados até 5 (cinco) inscritos por edição.

3.2.1. Em edições extraordinárias, ou temáticas, poderão ser realizadas com a participação de mais de 5 (cinco) inscritos.

3.3. Os selecionados receberão confirmação de participação através do e-mail ou Whatsapp da Secretaria de Cultura.

3.3.1. Será solicitada resposta de confirmação da participação no evento em até 3 dias úteis após recebimento do comunicado descrito no item 3.3.

3.4. A CMúSicA se reserva ao direito de convidar outros músicos, inclusive membros da própria comissão, com o objetivo da promoção da diversidade e do intercâmbio entre os artistas, seja em edições ordinárias, extraordinárias, ou temáticas.

3.5. A seleção levará em conta a diversidade de estilos, a promoção da igualdade de gênero e raça, qualidade técnica e apresentação dos materiais enviados no ato de inscrição.

3.6. Estarão automaticamente desclassificadas as inscrições preenchidas de forma incorreta ou incompleta, dificultando a sua clara identificação, inclusive quando da falta da documentação estabelecida no item 2.7, bem como as inscrições que contiverem informações não permitidas pelas legislações referentes à discriminação social, de raça, cor, gênero, credo, opção sexual ou política, ou ainda, aquelas decorrentes de plágio.

4. COMISSÃO DE MÚSICA DE SANTO ANDRÉ (CMúSicA)

4.1. A composição da Comissão de Música de Santo André é uma ação para a retomada do Projeto Canja com Canja, e será composta por artistas e produtores que participaram do projeto entre os anos de 2000 a 2010 e que atendam um dos seguintes critérios:

- a) Participaram da formulação inicial do Projeto Canja com Canja;
- b) Tenham participado da extinta Comissão de Música do Conselho Municipal de Cultura;
- c) Propiciem a diversidade de estilos musicais dentro da comissão na análise das propostas e na promoção da diversidade de cada edição;
- d) Tenham se apresentado nas edições do Projeto Canja com Canja;

4.2. A Comissão de Música terá caráter provisório de duração por igual período desta convocatória, conforme item 2.1.

4.3. A participação na CMúSicA terá caráter colaborativo e não impede o membro a participar das apresentações do Projeto Canja com Canja.

4.4. O exercício das funções de membro da Comissão de Música de Santo André (CmúSicA) será considerado como prestação de serviços públicos relevantes ao Município, razão pela qual não será remunerado.

4.5. A composição da CMúSicA será realizada por livre adesão, respeitadas as especificações do item 4.1, por membros convidados pelo Departamento de Cultura, ou ainda por manifestação de interesse em até 7 dias úteis da publicação desta convocatória.

4.6. A manifestação de interesse deve ser endereçada para o e-mail diretoriadecultura.santoandre@gmail.com, com assunto "Comissão de Música de Santo André - Canja" contendo nome completo do interessado, manifestação de interesse no corpo do e-mail e comprovação de participação anexa em PDF de no mínimo algum dos tópicos do item 4.1.



4.7. Os interessados em participar da CMúSicA e que estejam de acordo com algum tópico descrito no item 4.1, poderão compor a comissão, sendo respeitado o número máximo de 30 membros da sociedade civil conforme item 3.1.

4.8. Caso seja excedido o número de interessados em compor a CMúSicA, será priorizada a ordem cronológica da manifestação de interesse.

4.9. Os pleiteantes que não entrarem na comissão num primeiro momento, ficarão cadastrados num banco de interessados, e no caso de vacância, serão chamados conforme ordem cronológica da manifestação de interesse.

4.10. O membro da CMúSicA que não se manifestar por 3 edições consecutivas no processo de seleção, poderá ser substituído pelo pleiteante habilitado subsequente do banco de interessados da comissão.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O artista interessado no ato da inscrição para se apresentar no Projeto Canja com Canja, cede ao município de Santo André, a título gratuito, irrevogável e irretroatável, os direitos de imagem e som de sua apresentação no Projeto Canja com Canja, certificando-se e garantindo, inclusive, a mesma cessão de todos colaboradores e co-autores.

5.2. Ao se inscrever, o interessado aceita automaticamente todas as condições de inscrição dispostas nesta convocatória.

5.3. Os ônus da participação nesta convocatória, incluídas as despesas com cópias, digitalização e emissão de documentos são de exclusiva responsabilidade dos interessados.

5.4. A Secretaria de Cultura juntamente com a CMúSicA se reservam ao direito de incluir outras apresentações que considerarem convenientes para atender as finalidades e objetivos do Projeto Canja com Canja, conforme item 1.2. desta convocatória.

5.5. A critério da Secretaria de Cultura, ou por motivo de força maior, a apresentação poderá ser cancelada com a devida comunicação através do e-mail ou Whatsapp da secretaria.

5.6. Casos omissos desta convocatória serão decididos pela Diretoria de Cultura de Santo André conjuntamente com a Comissão de Música de Santo André.

Santo André, 10 de fevereiro de 2025.

Azé Diniz
Secretária de Cultura